Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 02

PROJETO DE LEI Nº 27/2002
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- A Taxa de Limpeza Pública, cuja nomenclatura e demais disposições fazem parte integrante da lei nº 820, de 27/09/1973 (Código Tributário do Município) e de leis subseqüentes passa a ser calculada, com valor de R$ 1,12 o metro linear.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2003, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

APROVADO COMO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
S.S. 25 / 11 / 2002
PRESIDENTE

Comissão de Constituição, Justiça, Obras, Abastecimentos Públicos e Finanças.
S.S. 25 / 11 / 2002.
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 85 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 664-1251 - 3664-4400

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 03

AUTÓGRAFO Nº 30/2002
PROJETO DE LEI Nº 27/2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR DA TAXA DE LIMPEZA PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ DECRETA:

Artigo 1º)- A Taxa de Limpeza Publica, cuja nomenclatura e demais disposições fazem parte integrante da Lei nº 820, de 27/09/1973 (Código Tributário do Município) e de leis subsequentes passa a ser calculada, com valor de R$ 1,12 o metro linear.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01/01//2003, data em que ficarão revogadas as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de dezembro de 2002.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI
PRESIDENTE

VALDIR MAIA
SECRETÁRIO

Ofício 277/02

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 6641911 - Fax: 6641282
e-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17230-000

CÓPIA

298

LEI Nº 2.051
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALOR DA TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, *Prefeito Municipal de Itapuí,*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- A Taxa de Limpeza Pública, cuja nomenclatura e demais disposições fazem parte integrante da lei nº 820, de 27/09/1973 (Código Tributário do Município) e de leis subseqüentes passa a ser calculada, com valor de R$ 1,12 o metro linear.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01/01/2003, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2002.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Departamento de Administração da Prefeitura na data supra.

ADEMAR CAFEO
Diretor